



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Ofício/SEMGOV. /nº 290/2019

Viana/ES, 29 de julho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

FABIO LUIZ DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Assunto: Lei Nº 3.032/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, a **Lei n.º 3.032/2019**, devidamente sancionadas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios na data de 25 de julho de 2019.

Atenciosamente,

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>1772</u>
	<u>06 / 08 / 2019</u>
	 Assinatura



Publicado Diário Oficial dos 25 / 07 / 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 3.032, de 25 de julho de 2019.



LEI Nº 3.032, de 25 de julho de 2019.

Altera a Lei nº 2.908/2018, que trata da unificação da Estrutura Administrativa dos cargos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Viana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, prevista no inciso IV, Art. 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Viana os cargos de provimento em comissão de Controlador, Assessor Legislativo, Assessor de Contabilidade e Finanças, Assessor de Comissões, Encarregado de Atas, Encarregado de Transportes, Encarregado de Segurança, que se encontram previstos no Anexo da Lei nº 2.908/2018.

Art. 2º Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Viana os seguintes cargos de provimento em comissão:

Denominação	Quantidade	Vencimento (R\$)	Nível
Secretário de Finanças e Contabilidade	01 (um)	2.500,00	CCL-02
Secretário Legislativo	01 (um)	2.500,00	CCL-02
Secretário de Serviços, Contratos e Compras	01 (um)	2.500,00	CCL-02
Coordenador da Escola do Legislativo	01 (um)	2.500,00	CCL-02

Art. 3º As atribuições do Secretário de Finanças e Contabilidade se encontram previstas nos incisos I a X, do art. 26, da Lei nº 2.908/2018.

Parágrafo único. O cargo de Secretário de Finanças e Contabilidade será ocupado por servidor de nível superior e regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Art. 4º São atribuições do cargo de Secretário Legislativo:

I - planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades que prestam apoio aos trabalhos legislativos;

II - dar consultoria e assessoramento técnico e institucional aos trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias quanto ao processo de produção e arquivo da documentação legislativa, bem como o acompanhamento em áudio dos discursos e debates ocorridos tanto nas comissões como no plenário.

Art. 5º São atribuições do cargo de Secretário de Serviços, Contratos e Compras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.032, de 25 de julho de 2019.

- I - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- II - adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;
- III - realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em lei;
- IV - encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
- V - elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
- VI - elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;
- VII - elaborar a minuta de contratos administrativos e convênios;
- VIII - elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- IX - publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;
- X - elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima;
- XI - gerenciar os contratos administrativos;
- XII - cadastrar fornecedores;
- XIII - providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
- XIV - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Presidente do Poder Legislativo Câmara na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Câmara Municipal;
- XV - programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Câmara Municipal de Viana, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Município;
- XVI - prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;
- XVII - desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Presidente do Legislativo Municipal;
- XVIII - em coordenação com a Mesa Diretora, secretarias, diretorias e chefias, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.032, de 25 de julho de 2019.

XIX - em coordenação com a Procuradoria, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Câmara Municipal de Viana, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XX - em coordenação com as secretarias, diretorias e chefias, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Presidente da Câmara Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos;

XXI - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;

XXII - desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Presidente da Câmara Municipal;

Art. 6º São atribuições do cargo de Coordenador da Escola do Legislativo:

I - representar a Escola do Legislativo junto à Administração da Câmara Municipal e a entidades e instituições externas;

II - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade de funcionamento, podendo, para tanto, solicitar a lotação de servidores;

III - elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à Mesa Diretora;

IV - orientar os serviços de Secretaria da Escola do Legislativo;

V - assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;

VI - propor à Mesa Diretora o recrutamento temporário de professores, instrutores, monitores, palestrantes e conferencistas;

VII - propor à Mesa Diretora a celebração de protocolos, convênios, intercâmbios e contratos com entidades e instituições de ensino;

VIII - outras incumbências que vierem a ser atribuídas por regulamento ou deliberação pela Mesa Diretora;

IX - coordenar os trabalhos gerais da Escola do Legislativo, sem prejuízo das atribuições dos outros órgão correlatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.032, de 25 de julho de 2019.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 25 de julho de 2019.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana